



DESPACHO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais, e, por toda justificativa anteriormente apresentada aos autos, com base no artigo 31, inciso II da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 083/2071, ratifica o parecer exarado pela procuradoria jurídica do Município com o fim de autorizar celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Saldanha Marinho e Associação Protetora dos Animais – APA, compreendendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, forte à possibilidade de inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto.

Saldanha Marinho, 12 de janeiro de 2023.



Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal